

LEI MUNICIPAL N. °720/05

Novo Tiradentes(RS), 18 de abril 2.005.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL n.º 714/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 714/05, que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 50.000 Kgs. de Semente de Aveia Preta Certificada e a repassa-la aos agricultores do município de Novo Tiradentes, no exercício de 2005, com subsídio de 30% (trinta por cento) do valor do preço da compra.

Parágrafo Único - A aquisição e o repasse, com subsídio, da semente de aveia preta limitada até 50.000 kgs. de sementes, e será distribuída até no máximo 200 kgs (duzentos quilogramas) por economia produtora que comprovar a emissão de notas fiscais, com a devida contra nota, de venda de produtos agrícolas e pecuários no exercício de 2004, na seguinte proporção, por bloco de produtor:”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data da promulgação da Lei Municipal n.º 714/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dezoito dias do mês abril de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração